



Município de São João da Boa Vista
Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, PLANTIO E REFLORESTAMENTO DE ÁREAS VERDES, ÁREAS DE LAZER, ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTES, CÓRREGOS E OUTRAS A SEREM DETERMINADAS PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

1) ÁREA REQUISITANTE

Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – Parques e Jardins

2) DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DA PLANEJAMENTO

A equipe responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento de todas as etapas deste ETP é formada por:

- Davide Malaspina – Agente Administrativo
- Reberson José de Menezes – Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Não há portaria com as nomeações.

3) DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

O presente estudo constitui a primeira etapa pertinente a fase de planejamento que caracteriza o interesse público e a melhor solução, diante a demanda solicitada no Documento de Formalização de Demanda. Tem-se, como objetivo principal deste estudo, detalhar a necessidade, dando base ao Termo de Referência, em observância às normas e princípios norteadores da Administração, consoantes à Lei nº 14.133/21, contemplando todas as etapas necessárias, para uma conclusão sobre a sua viabilidade. Os requisitos de contratação serão norteados por contratações anteriormente celebradas.

4) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Atualmente, já está em vigor o contrato nº92/2025 para zeladoria de áreas verdes, com a empresa S4A COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, como especificado no ponto 15.

Porém, uma única empresa CONTRATADA não está sendo suficiente para atender as necessidades da população, pelos motivos a seguir.



Município de São João da Boa Vista

Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

A cidade está tendo uma expansão contínua, portanto o loteamento de novas áreas urbanas aumenta a demanda para serviços de zeladoria e manutenção de áreas verdes, em particular os novos bairros Loteamento Portal da Aliança I e II, que somente no último período estão sendo postos sob a responsabilidade do Departamento.

Além da expansão urbana, a Prefeitura de São João da Boa Vista obteve junto à SP Águas – Agência de Águas do Estado de São Paulo – o serviço de limpeza das lagoas da cidade, com a implantação de novas áreas verdes.

Especificamente, no Bairro Solário da Mantiqueira foi realizada a remoção de vegetação aquática e dos sedimentos, além do desassoreamento do leito para a revitalização da área, com o propósito melhorar a qualidade da água, para benefício do meio ambiente e da população, buscando reduzir inundações, conter a proliferação de insetos e animais peçonhentos, regularizar as margens controlando a erosão e aprimorar o paisagismo.

O governo estadual cuidou dos serviços de desassoreamento nos cursos d'água e atualmente o Município fica responsável pela zeladoria da área revitalizada.

Após o término das atividades no Solário da Mantiqueira, foi efetuada a limpeza e desassoreamento do açude do Bairro Jardim Primavera, com a remoção da vegetação aquática e dos sedimentos acumulados, além do desassoreamento do leito, preparando a área para futuras melhorias ambientais e urbanísticas.

Tudo isso tem como consequência uma maior necessidade de manutenção e zeladoria urbana, cuja demanda aumentou proporcionalmente ao crescimento da cidade, às atividades de revitalização das áreas verdes existentes e à construção de novos parques urbanos.

Precisa, portanto, uma intervenção eficiente por parte do Departamento de Meio Ambiente, considerando também os seguintes problemas urgentes, que estão caracterizando a municipalidade nos últimos meses:

- a cidade enfrenta um período de pluviosidade excepcional, com índices pluviométricos que superam as médias históricas das últimas décadas. A recorrência de chuvas intensas e ininterruptas impede a execução do cronograma regular de manutenção, ao mesmo tempo em que acelera o ciclo de crescimento da vegetação de forma anômala. Este cenário de força maior sobrecarrega a capacidade operacional instalada, tornando-a insuficiente para a demanda atual.
- o crescimento desenfreado da vegetação, aliado ao acúmulo de água decorrente das enchentes, cria o ambiente ideal para a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*. A correlação direta entre



Município de São João da Boa Vista

Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

o mato alto e o aumento exponencial dos focos de reprodução do vetor configura um grave risco sanitário. Além da dengue, a vegetação densa favorece o surgimento de animais peçonhentos e perigosos (escorpiões, roedores e serpentes) em áreas urbanas e escolares.

- a falta de manutenção da vegetação neste período crítico compromete a infraestrutura da cidade e a visibilidade no trânsito, elevando o risco de acidentes.
- o mato alto obstrui sarjetas e bocas de lobo, agravando o quadro de alagamentos e enchentes.
- a pluviosidade excepcional determina a necessidade urgente de uma manutenção e limpeza dos córregos e dos rios da área municipal, para evitar enchentes.

A ocorrência de eventos climáticos extremos e imprevisíveis justifica a contratação de novos funcionários para a realização dos serviços, cuja necessidade não fora prevista na formulação do contrato já existente.

Outro fator determinante para a necessidade de contratação é que o Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento não possui servidores, ferramentas, equipamentos e veículos suficientes para realizar os serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

Enfim, surgiu a urgência de atender as necessidades de outros Departamentos (especificamente de Educação e de Esportes), que não possuem funcionários suficientes para executar a zeladoria e manutenção das áreas verdes nos locais de respectiva competência, mediante a utilização das equipes a serem contatadas pelo Departamento de Meio Ambiente.

5) PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista não possui plano anual de contratação, porém os custos estão previstos em dotação orçamentária existente, por se tratar de serviço essencial, regular e continuado, já executado no Município.

6) ESCOLHA DOS FORNECEDORES

A seleção das empresas consultadas para a apresentação de propostas de preços observou critérios técnicos e objetivos, em estrita conformidade com os princípios da legalidade, isonomia, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal, bem como da legislação aplicável à matéria licitatória.



Município de São João da Boa Vista

Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

As empresas selecionadas integram um rol previamente identificado pelo departamento responsável, com base em registros de empresas que já forneceram serviços similares à Administração ou encaminharam propostas formais em processos anteriores. Tal critério visa assegurar a idoneidade e a compatibilidade técnica dos fornecedores com as exigências da aquisição.

A consulta tem por objetivo garantir que os orçamentos obtidos reflitam com fidedignidade os preços praticados no mercado. Essa medida busca evitar distorções nos valores estimativos da aquisição, promovendo a adequada instrução processual, em consonância com os princípios da razoabilidade, economicidade e do interesse público.

7) DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem os seguintes critérios:

- prestação de serviço continuado, com fornecimento de mão de obra e materiais em regime de dedicação exclusiva;
- o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para habilitação técnica.

Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

7.1 Documentação

A documentação necessária para a habilitação das empresas licitantes, conforme os artigos 68 e 69 da Lei 14133/2021, é a seguinte:

- a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



Município de São João da Boa Vista

Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

- a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.2 Habilitação econômico financeira

Os requisitos econômicos necessários para a participação das empresas são explicados no presente tópico.

7.2.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2.2. Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

7.2.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os documentos referidos no subitem 7.4.2 pelo balanço de abertura e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

7.2.2.2. Os documentos referidos no subitem 7.4.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.2.2.3. A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração de dois indicadores contábeis:

7.2.2.3.1. Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto:

Onde:

$$QLG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

AC é o ativo circulante; RLP é o realizável em longo prazo; PC é o passivo circulante; ELP é o exigível em longo prazo

7.2.2.3.2. Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto:

Onde:

$$QLG = \frac{AC}{PC}$$

AC é o ativo circulante; PC é o passivo circulante;

7.2.2.3.3. Os resultados das operações deverão ser iguais ou superiores a 1 (um) para os subitens 7.2.2.3.1 (QLG) e 7.2.2.3.2 (QLC), e a comprovação se dará por meio de declaração expedida por profissional da área contábil que ateste o atendimento dos índices.



Município de São João da Boa Vista

Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

7.2.2.4. No caso de consórcio, os cumprimentos das exigências de qualificação econômico-financeira observarão, também, o seguinte:

7.2.2.4.1. Os índices que tratam os subitens 7.2.2.3.1. e 7.2.2.3.2. do presente item 7, deverão ser comprovados individualmente por cada empresa consorciada, vedado o somatório ou compensação de índices entre as empresas consorciadas, conforme Acórdão 587/2021 do TCU.

7.3 Visita técnica

A visita técnica para conhecimento das condições locais da prestação do serviço É FACULTATIVA e poderá ser agendada com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, junto ao Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no horário das 07HS às 17HS, de segunda à sexta, pelo telefone (19) 3634-8000 ou através do seguinte endereço: Av. Américo Vaz de Lima, 160 - Jardim Capituva, por pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, acompanhado pelo representante do contratante.

O servidor público representante da Contratante, após a visita, elaborará o atestado de visita.

Caso não seja verificado, no momento da visita, impedimento para a execução do objeto, correrão por conta da licitante todas as despesas decorrentes das adaptações que se fizerem necessárias para a completa execução dos serviços licitados, considerando o dever de apresentação da proposta referente para a execução da totalidade do objeto licitado.

Caso a interessada opte por não realizar a visita no local, firmará declaração na qual dispense a necessidade de visita, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão.

8) ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

Considerando:

- o serviço de zeladoria a ser executado nas áreas verdes sob a responsabilidade do Departamento de Meio Ambiente,
- as necessidades dos outros Departamentos (especificamente Educação e Esporte), que precisam de equipes fixas para atender a demanda de manutenção e limpeza dos locais de respectiva competência,
- o histórico das contratações precedentes,



Município de São João da Boa Vista

Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

a quantidade do objeto da contratação é a seguinte:

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	PERÍODO DA PRESTAÇÃO
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, PLANTIO E REFLORESTAMENTO DE ÁREAS VERDES, ÁREAS DE LAZER, ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTES, CÓRREGOS E OUTRAS A SEREM DETERMINADAS PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	6 EQUIPES	12 MESES

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente, encontrada no mercado.

Trata-se de um serviço contínuo, com a dedicação exclusiva de mão de obra.

A duração inicial do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogável até o limite de 10 (dez) anos estabelecido pelo art. 107 Lei 14.133/2021.

A contratação tem caráter contínuo, visto que a prestação de serviço é essencial para que o Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento realizar a limpeza e manutenção das áreas verdes, áreas de lazer, áreas de preservação permanentes, córregos do Município.

9) LEVANTAMENTO DE MERCADO

O presente estudo abordou duas possíveis soluções para suprir a demanda da Administração Pública para a prestação dos serviços, sendo elas:

- Realizar a prestação de serviços utilizando servidores públicos: a Prefeitura Municipal tem a possibilidade de realizar a prestação de serviços por meio da contratação de servidores públicos, além da aquisição de ferramentas, equipamentos e veículos necessários. Entretanto, o Departamento atualmente não dispõe de vagas disponíveis para novas contratações e nomeações. Para isso, seria necessário criar novos cargos, o que seria inviável em função das restrições impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) que estabelece o limite



Município de São João da Boa Vista

Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

prudencial para despesas com folha de pagamento. Além disso, o Departamento de Meio Ambiente precisaria adquirir todos os equipamentos e veículos necessários, com ulteriores custos e o risco de não conseguir atender as necessidades urgentes da cidade.

- Contratação de empresa para realizar os serviços: essa alternativa permitiria a disponibilização de mão de obra qualificada, bem como a inclusão de todos os equipamentos, ferramentas e veículos necessários para a execução dos serviços. Essa é a opção que se apresenta como mais viável, uma vez que evita as limitações relacionadas a criação de novos cargos e ao cumprimento das normas da LRF.

Considerando se tratar da contratação de serviço comum prestado por diversas empresas, não houve nenhuma dificuldade para o Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento na escolha das empresas consultadas, tendo em vista que foram selecionadas empresas que já faziam parte do acervo de fornecedores com as devidas qualificações e sediados no Município.

Com base na análise técnica efetuada pelo Departamento, para suprir as novas necessidades do Município precisa complementar a atividade do contrato 92/2025, por meio de uma nova empresa fornecedora de mão de obra especializada, na quantidade de ulteriores 6 equipes de 5 funcionários, totalizando 30 novos funcionários, com os veículos e os equipamentos descritos no Termo de Referência.

Desta forma, a única solução viável é uma nova licitação, não sendo possível um aditamento do contrato 92/2025, considerando que as novas necessidades comportariam um acréscimo do objeto da contratação superior ao permitido pelo art. 125 da Lei 14133/2021, para modificar o contrato existente.

10) ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O VALOR MÉDIO estimado é o seguinte:

ITEM	DESCRIPTIVO	Valor médio equipe/mês (R\$)	Valor médio total/mês (R\$)	Valor médio total/ano (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, PLANTIO E REFLORESTAMENTO	38.666,66	232.000,00	2.784.000,00



Município de São João da Boa Vista

Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

<p>DE ÁREAS VERDES, ÁREAS DE LAZER, ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTES, CÓRREGOS E OUTRAS A SEREM DETERMINADAS PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</p>			
---	--	--	--

Constam anexo a este ETP pesquisas de preços de mercado e planilha de composição de custos elaborada pelo Departamento.

11) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A pretendida contratação tem como objeto a prestação de serviços de limpeza, manutenção, plantio e reflorestamento de áreas verdes, áreas de lazer, áreas de preservação permanentes, córregos e outras a serem determinadas pelo Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

A limpeza, manutenção, plantio e reflorestamento compreendem, entre outros, os seguintes serviços: preparo do terreno, locação das plantas, preparo e adubação das covas e canteiros, plantio, tutoramento, manutenção do jardim, controle de pragas e formigas, controle de doenças, controle de plantas invasoras (ervas daninhas, leucenas), podas, regas e irrigação.

As equipes deverão, ainda, executar de forma secundária os serviços de manutenção de praças, áreas verdes, guias e gramados com poda de grama, limpeza de canteiros, com retirada de ervas daninhas, árvores invasoras, revolvimento de terra com colocação de insumo e esterco, poda de arbustos, plantio de gramas, flores, árvores e arbustos de forma a dar homogeneidade adequada aos canteiros das praças, capinação de vias públicas pavimentadas e não pavimentadas, roçada de terrenos públicos, roçada de margem de estradas rurais, recinto de exposições, pintura de guias nas vias públicas, limpeza manual de bocas de lobo, galerias, limpeza de córregos, roçadas de margens de córregos e canais, raspagem de terra e/ou areia acumulado no meio-fio, e/ou outras áreas desta Municipalidade como aterros, transbordo municipal, lavagem de praças e calçadas. A remoção dos resíduos provenientes dos serviços que compõe este termo será providenciada imediatamente pela CONTRATADA até o destino final.



Município de São João da Boa Vista

Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

A remoção, transporte e destinação final dos resíduos gerados pela atividade objeto de contratação deverá ser realizados pela CONTRATADA através de carretinhas/reboque ou outro transporte que a CONTRATADA achar necessário, sem custos adicionais para a CONTRATANTE e encaminhados para a área de lixo verde da Prefeitura ou local indicado pelo Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

Nos serviços de pintura de guias, limpeza e reforma de praças, a CONTRATANTE fornecerá as tintas, pincéis, solventes, ou seja, todos os materiais, as espécies para compor o ajardinamento, bem como os insumos necessários à execução desses serviços em específico.

Os insumos (adubos, inseticidas e sacos de lixo), mudas, terra, água e energia elétrica quando necessários, serão fornecidos pela CONTRATANTE.

Os serviços deverão ser executados de acordo com a sazonalidade e sob ordens de serviço emitidas para pelo Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas direta ou indiretamente ligadas à prestação dos serviços, como transporte dos funcionários, combustíveis, manutenção e substituição dos equipamentos, dos veículos, folha de pagamento, impostos, previdência social, dentre outros, de modo que o valor proposto na contratação deste objeto constitua o único encargo a ser custeado pelo CONTRATANTE.

O contrato nº 92/2025 prevê o emprego de 50 funcionários, divididos em 10 equipes de 5 funcionários.

Com base na análise técnica efetuada pelo Departamento, para suprir as novas necessidades do Município precisa complementar a atividade do contrato 92/2025, por meio de uma nova empresa fornecedora de mão de obra especializada, na quantidade de ulteriores 6 equipes de 5 funcionários, totalizando 30 novos funcionários, com os veículos e os equipamentos descritos no Termo de Referência.

O serviço será prestado por **6 (seis) equipes de funcionários, cada equipe será composta por 05 (cinco) jardineiros**, equipados com no mínimo: 05 (cinco) roçadeiras costais com acessórios (faca e polymatic), 01 (uma) bomba costal com capacidade de 20 (vinte) litros, 01 (um) soprador, 01 (uma) motopoda, 05 (cinco) enxadas, 05 (cinco) enxadões, 02 (duas) cavadeiras, 02 (dois) vassourões tipo gari, 03 (três) facões, 02 (duas) picaretas, 03 (três) vassouras, 03 (três) vassouras para gramado, 02 (dois) forcados, 02 (dois) gadanhos, 05 (cinco) pás de aço largas, 05 (cinco) rastelos, 01 (um) carrinho de mão, 03 (três) motosserras ao todo, 2 (duas) esqueletadeiras e 01 (uma) lavadora de alta pressão ao todo, além dos demais equipamentos necessários ao cumprimento do objeto.



Município de São João da Boa Vista

Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Assim como, os uniformes e EPI'S necessários a execução dos serviços, em sendo: calça, camisa manga longa, bota bico PVC, meias, crachá de identificação, jardineira de trabalho em córrego, avental, bota PVC, capa de chuva, chapéu, luva, óculos de proteção, máscara de proteção, protetor solar, protetor auricular, perneira.

De igual forma, cada equipe deverá ser dotada de EPC'S, em sendo: cavalete de sinalização, cone de sinalização, fita de sinalização e tela de proteção.

A CONTRATADA também deverá manter 6 (seis) veículos de apoio com 05 (cinco) lugares com carretinhas/reboque, em perfeitas condições de uso e funcionamento, para o transporte de equipamentos, resíduos gerados e funcionários. O veículo será dirigido por um jardineiro/encarregado de cada equipe, com a devida habilitação para a categoria B, recebendo a remuneração conforme Convenção Coletiva de Trabalho.

Desta forma, a única solução viável é uma nova licitação, não sendo possível um aditamento do contrato 92/2025, considerando que as novas necessidades comportariam um acréscimo do objeto da contratação superior ao permitido pelo art. 125 da Lei 14133/2021, para modificar o contrato existente.

Todas as condições para a contratação estão estabelecidas no Termo de Referência e nos documentos que compõem a instrução do processo.

12) JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Como já explicado, já é em vigor o contrato nº 92/2025, com a empresa S4A COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com o mesmo objeto.

A necessidade de haver um novo contrato é justificada pelas condições climáticas e os outros motivos explicados no tópico 4.

A possibilidade de manter dois contratos é justificada pois o contrato 92/2025 é ainda vantajoso, em relação a nova pesquisa de mercado, cujo valor médio é maior daquilo atualmente pago pela Administração.

Em relação ao disposto do art. 49 da Lei 14133/2021, a contratação de duas empresas para executar o mesmo serviço, neste caso, não implica a perda de economia de escala, sendo que:

- o objeto pode ser executado de forma concorrente e simultânea;
- a múltipla execução é conveniente para atender à Administração.



Município de São João da Boa Vista
Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

13) RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretende suprir as necessidades e atender a demanda de trabalho que o Departamento possui para realizar as atividades de limpeza e zeladoria do Município, conforme elucidado no item 4. Desta forma, atender a demanda de serviços.

14) PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

Não serão necessárias quaisquer adequações, visto que todo o processo de prestação de serviço será de responsabilidade da CONTRATADA.

15) CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Atualmente, já é em vigor o contrato nº 92/2025, com a empresa S4A COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, tendo como objeto a zeladoria das áreas verdes da cidade.

O objetivo desta nova contratação não é substituir o contrato vigente, mas complementar os serviços nas demais áreas do Município, pelos motivos indicados no ponto 4.

16) POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os riscos ambientais podem estar relacionados a emissão de gases do funcionamento dos veículos e dos equipamentos movidos a gasolina. Por este motivo, o fiscal do contrato deverá sempre verificar que veículos e equipamentos estejam em boas condições de uso e manutenção.

17) POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando a existência de fornecedores para a prestação dos serviços e ponderando a necessidade do Departamento, a contratação atende à demanda da cidade.

A licitação será efetuada segundo a modalidade de PREGÃO, com fulcro no art. 28, inciso I da Lei 14133/2021, por tratar-se de um serviço comum e o critério de julgamento da proposta será o MENOR PREÇO.

Portanto, a equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

São João da Boa Vista, 7 de maio de 2026.



Município de São João da Boa Vista
Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Davide Malaspina
Agente Administrativo
Departamento de Meio Ambiente,
Agricultura e Abastecimento

Reberson José de Menezes
Diretor do Departamento de
Meio Ambiente, Agricultura
e Abastecimento